
EDITAL DE LEILÃO: HASTA ÚNICA: Dia 27 de NOVEMBRO de 2025, às 10:00 horas Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE. Site: www.pbcastro.com.br PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 e devidamente autorizado e designado pelo Sra. Dra. Juíza do Trabalho, em exercício na 19ª Vara da Justiça do Trabalho, do Tribunal Regional do Trabalho, 9a Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, nos dias e hora local supracitado, e/ou de forma online no site pbcastro.com.br conforme preconiza o artigo 28 do Ato Conjunto Presidência – Corregedoria n.03, de 22 de Setembro de 2020 os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo o processo e o bem a seguir descrito: 19ª VARA: 0000319-77.2018.5.09.0028 RAFAEL AUGUSTO AMARAL PEREIRA X JULIO CESAR SINHOCA Lote de terreno nº 08 da quadra nº 04, da planta Herdeiros de Francisco Quirino de Lima, situado no lugar Buraco e Passaúna, em São Braz, na cidade de Curitiba, localizado no lado ímpar do logradouro, a 66,40m de distância da esquina com a Rua nº 03, medindo 12,00m de frente para a Rua José Tomasi, pleo lado direito, de quem da referida rua olha o imóvel, mede 34,62m de extensão da frente aos fundos e confronta com o lote nº 07, pelo lado esquerdo mede 34,62m da extensão da frente aos fundos e confronta com o lote nº 09 e na linha de fundos, onde mede 12,00m, confronta com o lote nº 17, perfazendo a área total de 415,40m², sem benfeitorias. Indicação Fiscal: setor 39, quadra 153, lote 016.000-8, tudo conforme matrícula 95.852 8º CRI de Curitiba/Pr. Avaliado em R\$ 520.000,00. LANCE MÍNIMO DE R\$ 380.000,00. 0000563-93.2024.5.09.0028 SUSANA DO PILAR LOQUETA KANAP X MARCO MARCON CAFFE GOURMET EIRELI. Uma máquina de lavar louças, industrial, marca Ecomax, modelo 503 Hobart, 220v, usada, em perfeito estado de uso e conservação, em funcionamento. Avaliado em R\$ 14.000,00. Um forno elétrico, combinado Rational iCombi Pro 6/1 Elétrico 220v trifásico, modelo SCC WE 61, número de série: E61SH12072309080, em regular estado de uso e conservação. Avaliado em R\$ 30.000,00. 0011022-38.2016.5.09.0028 DANIEL NASCIMENTO DOS SANTOS X CARABINIERI MONITORAMENTOS EIRELI. Um freezer vertical expositor, com porta de vidro, capacidade 497 litros, marca metalfrio, modelo VF50R, tensão 220v, usado, em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 5.000,00. Um freezer horizontal, capacidade 477 litros, marca Electrolux, modelo H500, cor branca, nº de série 250000542, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 2.000,00. Quatro check-outs, em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 8.000,00. Duas caixas de som, marca JBL, modelo Ativa Eon 615, capacidade 1.000w. Avaliados em R\$ 9.000,00. Total da avaliação R\$ 24.000,00. LANCE MÍNIMO DE R\$ 12.000,00. Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados, no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos Escritórios do Leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão à disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao Leiloeiro. Nos termos da nova redação do Art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria - Geral da Justiça do Trabalho, determina a alienação de bem(ns), e por ordem judicial, faz-se constar expressamente do edital, além dos requisitos do art. 886 do CPC, a isenção do arrematante/alienante dos débitos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN), (Incluído pelo Ato Nº 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), bem como o que determina o Artigo 908 § 1º do CPC e ainda, segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão

vendidos ad corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região, bem como pelo Artigo 895 do CPC. O leilão será realizado simultaneamente em modo eletrônico e presencial (Resolução CNJ 236/2016, art. 11, parágrafo único), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet (no site do leiloeiro oficial) no mínimo nos cinco dias que antecedem a data do leilão. O leilão será anunciado em duas rodadas. A primeira delas para quem quiser ofertar lances com pagamento à vista, os quais prevalecerão sobre propostas de aquisição a prazo enviadas previamente ao leiloeiro (CPC, art. 895, I e § 7º). Não havendo lance com proposta de pagamento à vista, o leiloeiro anunciará uma segunda rodada, na qual o bem poderá ser disputado por quem se dispuser a adquiri-lo a prazo, observadas as condições mínimas de proposta previstas no art. 895, § 1º, do CPC. Anunciado o horário de encerramento, será assegurado, no mínimo, 180 segundos para novos lances. A cada lance que ocorrer após o anúncio do encerramento seguirá, no mínimo, 180 segundos para oportunidade de novo lance que cubra a proposta anterior (Resolução CNJ, art. 21, parágrafo único) e assim sucessivamente. Bens imóveis poderão ser vendidos parceladamente, desde que não haja proposta de pagamento à vista e a proposta de parcelamento seja apresentada por escrito, contemplando as condições previstas no artigo 895, do CPC. Em tal hipótese, deferida a arrematação, o arrematante será investido na posse na condição de depositário após a assinatura do AUTO DE ARREMATAÇÃO e somente receberá a CARTA DE ARREMATAÇÃO após a integralização do valor do lance. Se não integralizar o valor do lance nas condições propostas e deferidas pelo Juízo, ocorrerá o desfazimento da arrematação, com a perda dos pagamentos parciais efetuados em favor da execução.). Quem tiver interesse em participar do leilão pela internet, deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (www.pbcastro.com.br), o que implicará aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como das demais condições estipuladas no respectivo edital de leilão. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. De acordo com a redação do artigo 7º da Resolução nº 236 do CNJ/Conselho Nacional de Justiça, além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, § único), no mínimo de 5% (cinco por cento) (art. 24, § único, do Decreto 21.981/1932), para pagamento à vista. Sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO, e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Este edital está publicado no site www.pbcastro.com.br bem como o leiloeiro e sua equipe se colocam desde já, a disposição dos interessados para dirimir qualquer dúvida com relação às condições do leilão. Curitiba, 22 de outubro de 2025. Plínio Barroso de Castro Filho –

Leiloeiro Judicial.